



Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2022 - de 06 de outubro de 2022

Para seleção de contratação de profissionais, a título precário, para Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do Município de Lagoa dos Patos – MG.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG, inscrito no CNPJ sob nº. 16.901.381/0001-10, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, CEP 39.360.000, representado por seu Prefeito **Hércules Vandy Durães da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no vigente Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, torna público a abertura do processo seletivo Simplificado de contratação temporária de excepcional de interesse público de **01 (um) Médico(a) para o PSF da Zona Rural do Município de Lagoa dos Patos**, em caráter de urgência e **01 (um) Psicólogo(a)**, enquanto perdurar afastamento de servidor(a) municipal, cargos provisoriamente vagos do quadro efetivo de servidor para preencherem, de forma precária, de acordo com as especificações abaixo, estabelecidas neste instrumento:

1. DAS INSCRIÇÕES E OBJETO DESTES PROCESSOS

1.1. As inscrições serão realizadas no **Departamento de Recursos Humanos**, da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, localizado provisoriamente na Rua São José S/N (ao lado da secretaria de Educação), centro, Lagoa dos Patos, CEP: 39.360-000.

1.2. As datas aplicáveis ao presente processo seletivo seguirão ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrição, com recebimento de documentação Curricular	De 07/10/2022 a 14/10/2022 de 08h às 11h e de 13h às 16h
Divulgação dos candidatos aptos a fase de entrevista	18/10/2022
Entrevistas	20/10/2022 de 13h às 16h
Resultado Preliminar	24/10/2022
Fase de Recursos	25/10/2022
Resultado Final	27/10/2022

(*) os prazos poderão ser alterados a partir desta fase, a critério da comissão, por necessidade e observando a quantidade de inscritos.
(**) Não haverá prorrogação de prazos por outros motivos e não serão recebidos documentos após as datas determinadas, que são preclusivas.

1.3. O presente processo tem por objeto o preenchimento de cargo/função relacionadas a vacâncias provisórias, de funções e/ou cargos, cujo **preenchimento será de natureza precária, exclusivamente para preenchimento de vagas do PSF da zona rural, conforme relação apresentada pela secretaria de Saúde e vaga de afastamento de servidor(a) municipal**, permitindo-se a adoção de processo de seleção simplificado.

1.4. Não poderão participar deste processo seletivo aqueles que são proibidos de participar de concurso público.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

2.1. Requisitos e pressupostos para concorrer aos cargos constam do **anexo I** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, em envelope lacrado pelo próprio candidato, identificado com nome e cargo conforme **anexo III** em sua parte externa, conforme relação abaixo, sob pena de desclassificação, caso falte



algum dos documentos, quando de sua abertura:

3.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme **anexo IV**.

3.1.2. Documentos, consistentes em cópia:

3.1.2.1 – Obrigatórios:

a) Carteira de identidade;

b) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

c) Comprovante de escolaridade (diploma ou declaração fornecida pelo órgão escolar);

c) Registro ativo no respectivo Órgão de Classe

d) CPF;

e) Comprovante de endereço atualizado (emitido em no máximo, há 30 dias da data de apresentação).

f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, podendo ser solicitada a realização de exame admissional por junta médica do município, se solicitado pela Prefeitura Município de Lagoa dos Patos, MG.,

g) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral. **3.1.2.2 –**

Facultativos (análise curricular – apenas para os cargos que prever pontuação):

a) Certificado de Pós-graduação ou documento correspondente (para candidatos a cargos que exijam este tipo de habilitação); e,

b) Comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu conforme anexo II, que poderá ser por cópias de CTPS, certificados, contrato de trabalho em caso de empregador particular (com firma reconhecida do empregador e constando telefone/endereço de contato) e certidão, quando o empregador for órgão público de qualquer nível ou natureza (se exigido para o cargo).

3.2. Não será aceita a inscrição condicional.

3.3. A inscrição poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório ou lançada, previamente, diante de servidor público municipal que ateste a titularidade;

3.4. Os documentos apresentados em cópia, para serem analisados, deverão, ser autenticados por cartório ou por *servidor público do departamento de recursos humanos* do Município de Lagoa dos Patos.

3.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos obrigatórios que sejam exigidos para habilitação ao cargo, constatado no ato de abertura do envelope, **implicará em automática desclassificação do candidato, que será eliminado das fases seguintes deste processo seletivo**, (por isso, recomenda-se, analisar o conjunto de documentos que forem entregues no ato da inscrição, já que o envelope deverá ser entregue lacrado).

4. DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital será afixado no local das inscrições, publicado no site da prefeitura e disponibilizado, para manuseio físico, na Diretoria de Recursos Humanos do Município e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento.

4.2. A seleção terá validade de dois anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, aplicando-se, neste caso, as regras de prorrogação de concurso público, podendo, os classificados além do número de vagas aqui colocadas em seleção, serem aproveitados caso se verifique, no curso de vigência, vacâncias pontuais, de natureza precária, dentro do quadro de servidores efetivos do município, para os mesmos cargos.

4.3. O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades na data estabelecida pelo Município, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.

4.4. O aprovado obedecerá à escala de trabalhos estabelecida pelo Município, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, estando a



jornada de trabalho especificada neste instrumento, sendo que o horário de prestação de serviços será definido pela Secretaria a que o cargo do candidato estiver vinculado, aplicando-se, ainda, no que couber, sobre a questão, o que está disciplinado no Estatuto do Servidor (LC 721, de 07.03.2015), e Plano de Cargos e Vencimentos (lei municipal no. 720, de 13.03.2015).

4.5. A classificação final neste processo não implicará em convocação e contratação do candidato aprovado, o que dependerá da permanência da necessidade do Município no preenchimento do cargo, ou seja, que o cargo para qual for aprovado o candidato permanecer com vacância precária por qualquer motivo.

4.6. Os aprovados, se convocados, serão contratados mediante contrato administrativo precário, em excepcional interesse público, nos moldes previstos no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigos 271 a 278, da Lei Municipal no. 721, 08.03.2015 (Estatuto dos Servidores), de sempre vinculado a vigência deste processo seletivo, de forma a garantir a execução dos serviços essenciais do Município, decorrentes de vacâncias provisórias para os cargos postos em seleção, para os quais não existem servidores disponíveis e qualificados no quadro de servidores efetivos do Município para substituição.

4.7. O eventual retorno dos servidores que serão substituídos ou realização de concurso público para aqueles que não foi, ensejará a extinção definitiva dos contratos vinculados a este processo seletivo, desde que avisados previamente com antecedência de 30 dias, resguardando-lhe todos os direitos previstos no Estatuto e Plano de Cargos do Município.

5. PROCEDIMENTO SELETIVO

5.1. A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município, obedecerá aos seguintes critérios:

5.1.1. Análise Curricular, compreendendo:

Pontuação	Variáveis de avaliação	Pontuação máxima
Documentação e titulação	Graduação escolar e experiência Profissional em relação ao cargo pretendido	Específica para cada cargo (anexo II)
Entrevista	Vide item 5.1.2.4	
Pontuação máxima		100 pontos
Pontuação mínima para classificação		50 pontos

5.1.2. Da fase de Entrevista:

5.1.2.1. A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu e ocorrerá em data já inserida no corpo deste edital.

5.1.2.3. A quantidade de pontos é variável para cada cargo, de acordo com o **anexo II** deste edital.

5.1.2.4. Serão avaliados, mediante aplicação de questionário, em forma de entrevista, pela comissão, para avaliação, com pontuação, os pontos que constam da tabela abaixo:

PONTOS NA SEREM AVALIADOS EM ENTREVISTA			
Fluência Verbal e capacidade de organização e coerência de ideias.	Objetividade em suas argumentações	Disponibilidade	Pontos técnicos/práticos da função a critério da comissão
25% dos pontos	25% dos pontos	25% dos pontos	25% dos pontos

5.1.2.4.1 – As entrevistas consistirão em análise subjetiva e individual do candidato, sem comparação ou identificação com qualquer outro concorrente, mediante aplicação de indagações, diálogo direto, análise de situação teórica, posta para deliberação pelo candidato, que versarão, exclusivamente, sobre todos ou um dos seguintes assuntos, que será definido pelo



entrevistador:

1) *rotina profissional do candidato;*

2) *formação profissional do candidato;*

3) *assunto relacionado com as atribuições do cargo que o candidato concorre, que consta do plano de cargos e salários do município;*

5.1.2.5. A entrevista constitui, no processo seletivo, etapa final de pontuação e classificação, cujos pontos serão somados aos obtidos na fase de documentação/titulação, sendo que o candidato será eliminado caso não alcance, na soma das duas fases, o mínimo de pontuação exigida.

5.1.2.6. Para fins de aferição e pontuação na fase de documentação/titulação por “Experiência Profissional em relação ao cargo pretendido” (exclusivamente para os cargos que exigirem sua apresentação), a não apresentação dos documentos obrigatórios, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos aprovados será divulgada oficialmente e exclusivamente no site eletrônico da Prefeitura de Lagoa dos Patos, sendo: <http://lagoadospatos.mg.gov.br/> em aba própria de PROCESSO SELETIVO, inclusive, do resultado final, já constará a lista de classificação, por ordem de pontuação, com a indicação dos que deverão comparecer para assinatura de contrato.

6.2. Os convocados, para serem contratados, deverão comparecer, na publicação, no prazo de 48 horas, munido de todos os documentos pessoais, 2 fotos 3 x 4 e demais documentos necessários para exercício do cargo (se exigidos em lei).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, os seguintes critérios:

7.1. maior pontuação obtida na fase de entrevistas; e,

7.2. candidato de maior idade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento, que deverá ser dirigido à comissão responsável pela divulgação do resultado final, o que se dará após a divulgação final do processo seletivo (resultado final das fases de documentação/titulação e entrevistas), que se dará de forma conjunta;

8.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão do processo seletivo, no prazo de 24 horas após a divulgação, sob pena de preclusão.

8.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

8.4. Depois de expirado o prazo acima estabelecido e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão convocados oficialmente, sendo que o exercício do cargo, em caráter precário, se dará somente após homologação do resultado final pelo prefeito.

8.5. O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo, podendo, neste caso, o Município convocar os candidatos remanescentes do mesmo cargo, pela ordem de classificação.

8.6. O ingresso no cargo dar-se-á no nível estabelecido no Plano de Cargos e Salários, observada a respectiva carga horária e função, sendo que o exercício do cargo gerará para o contratado,



nos termos da lei, além do vencimento, todos aqueles previstos na Constituição Federal.

8.7. Será firmado entre o Município e o candidato classificado e convocado, instrumento de contrato precário, cuja vigência inicial será de 6 (seis) meses, que poderá ser prorrogado, observado o prazo de vigência deste processo.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo seletivo será coordenado por comissão designada pelo prefeito por decreto municipal que integra este edital como avulso, a quem competirá análise dos documentos da fase curricular e das entrevistas, sendo que as entrevistas poderão ser delegadas a outros profissionais do Município, a critério da referida comissão.

9.2. Todos candidatos serão submetidos a fase de entrevistas, sendo que desclassificação na fase curricular implicará em atribuição de nota “zero” na referida fase, quando da formatação e distribuição final dos pontos, devendo constar do relatório final o motivo da desclassificação.

9.3. Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados ao Prefeito, para a devida homologação.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica e/ou Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município.

10.2. Os atos decorrentes deste processo serão publicados, exclusivamente, no site da prefeitura de Lagoa dos Patos, sendo que os prazos serão contados em dias corridos, sendo: <http://www.lagoadospatos.mg.gov.br>, não havendo intimação pessoal dos atos que forem praticados.

10.3. Os requerimentos, questionamentos, recursos e outros atos relacionados ao processo seletivo, a serem praticados pelos candidatos ou qualquer interessado, para eficácia e conhecimento, deverão ser protocolados diretamente no departamento de Recursos Humanos do Município, no horário de expediente, mediante protocolo.

10.4. Situações não previstas neste edital, que exijam pronunciamento da Comissão ou da Procuradoria, se dará com base no Plano de Cargos e Vencimentos, Estatuto dos Servidores Municipais, no que for compatível com a prestação de serviços de natureza precária e de excepcional interesse público.

10.5. As contratações previstas neste processo seletivo estão previstas e, portanto, permitidas pelos artigos 8º., inciso IV, da LC 173, de 27.05.2020, constituindo em contratação precária excepcional.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste edital e atos dele decorrentes.

Lagoa dos Patos, MG, 06 de outubro de 2022.

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos

Conferido:

Diretoria de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

Rua Dom Pedro II, SN – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000



- Anexo I – Cargos em seleção, com requisitos e pressupostos para classificação;**
- Anexo II – Pontuação de documentos/título e entrevistas por cargo**
- Anexo III – Modelo de identificação do envelope de inscrição e documentos;**
- Anexo IV - Ficha de inscrição;**
- Anexo V – Protocolo de Inscrição e anuência com os termos do edital.**

**ANEXO I****DADOS DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS E RAZÃO DO RECRUTAMENTO**

Cargo	Quant.	Vencimento (R\$)	Carga horária	Secretaria e local de trabalho	Atribuições	Motivo do recrutamento
MÉDICO	01	R\$ 9.013,00 + 3.987,00 (complementação do PSF)	40 horas semanais	Secretaria de Saúde - PSF – Zona Rural do município de Lagoa dos Patos- MG	Realizar a atenção a saúde as pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros) em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposição legais da profissão, realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano prescrito, Indicar a necessidade de internação, hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa, Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto com os outros membros da equipe, realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos e prescrever tratamento a paciente, requisitar exames de laboratórios e Raio-X, emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a tratamento especializados, se assim se fizer necessário, incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal, participar do planejamento da assistência à saúde, integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população, executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Sede e Zona Rural do município de Lagoa dos Patos-MG	Inexistência de concursado para preencher o cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

Rua Dom Pedro II, SN – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000



PSICÓLOGO	01	R\$ 2.093,00	30 horas semanais	Secretarias diversas do município de Lagoa dos Patos-MG	<p>Na área da Saúde (Psicólogo Clínico): atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; atuar junto à equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais unidades de saúde do município.</p> <p>Na área da Educação: proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das</p>	Licença de servidor efetivo
-----------	----	--------------	-------------------	---	--	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

Rua Dom Pedro II, SN – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000



					<p>creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos, efetuar atividades competentes ao NASF;</p> <p>Na área Social: promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades socioassistenciais.</p> <p>Na área do trabalho: atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. As atribuições específicas em cada área serão estabelecidas em regulamento de cada Unidade.</p>	
--	--	--	--	--	--	--

**ANEXO II**
PONTUAÇÃO POR CARGOS

<u>Cargo</u>	<u>Qualificação Necessária</u>	<u>Pontuação Máxima Documentos/Títulos</u>	<u>Pontuação Máxima na fase de Entrevistas</u>
Médico	- Nível Superior na área de atuação; - Registro ativo no órgão de classe (CRM). - Experiência.	30	70
Psicólogo	- Nível Superior na área de atuação; - Registro ativo no órgão de classe - Experiência.	30	70

1 – FORMA DE TABULAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR DOCUMENTAÇÃO:

- a) 15 pontos pela apresentação de documentos obrigatórios e 15 pontos pela apresentação de documentos facultativos (experiência e formação) sendo:
- 05 (cinco) pontos para pós-graduação e até 10 pontos para experiência, sendo 05 (cinco) pontos computados para cada 6 meses de experiência conforme item 3 e sub item 3.1.2.2 do edital.

2 – Forma de tabulação de pontuação na entrevista: (na forma do sub item 5.1.2.4 do edital).

3 – O candidato que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios obterá nota zero nesta fase.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 03/2022

Nome:	
Formação:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
TELEFONE:()	
E-MAIL:	
CARGO PRETENDIDO (conforme edital):	
LOCAL E DATA:	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, eu

concorrente ao cargo de _____, processo seletivo simplificado 03/2022 – contratação de profissionais para substituição provisória de servidores efetivos, de natureza precária, DECLARO estar ciente das normas estabelecidas em todo edital, estando de acordo com tudo quanto nele inserido, do qual tomei previamente, conhecimento.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade os documentos acostados e apresentados no que determina o edital.

Lagoa dos Patos-MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Legível do candidato



ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO PARA ENVELOPE O PROCESSO SELETIVO 03/2022

Nome: _____

CPF: _____

Cargo (conforme edital): _____

Endereço/telefone contato: _____



ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 03/2022

O candidato abaixo qualificado, protocolou, nesta data, sua inscrição, conforme dados abaixo, devendo o mesmo verificar no site <http://www.lagoadospatos.mg.gov.br> ou no quadro de avisos da prefeitura, no dia 18/10/2022, se estará apto ou não para a fase de ENTREVISTAS que ocorrerá em data conforme item 1.2 do edital 03/2022.

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Setor: _____

Lagoa dos Patos/MG ____/____/2022.

A Comissão (rep.): _____

Recebi, na data supra, segunda via deste protocolo desta inscrição, me fornecida pela comissão responsável pelo processo seletivo, declarando aqui que estou ciente dos dados acima e de acordo com todas as normas estabelecidas no edital 03/2022 a que se vincula o referido processo:

Assinatura Legível: _____

Candidato – Assinatura